



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.294

De 28 de agosto de 2014

Autógrafo nº 191/14 – Projeto de Lei nº 190/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de agosto de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para atender despesas referentes a materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e serviços de terceiros para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.0085	Proteção social especial		
08.243.0085.2	Atividade		
08.243.0085.2.485	Ações estratégicas do PETI	R\$	66.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	36.400,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – transferências de convênios federais - vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ARRECADÇÃO oriundos de recursos federais de Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



DELORGES MANO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").